



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO 889

Abre créditos suplementares e contém outras disposições.

O Prefeito Municipal de Arcos, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.371/91, Decreta:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

02 - <u>ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO</u>		
<u>DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL</u>		
0307024		
3132 - Outros serviços e encargos		3.000.000,00
03 - <u>PROCURADORIA JURÍDICA</u>		
0204013		
3132 - Outros serviços e encargos		1.500.000,00
06 - <u>DEP. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
0807021		
3132 - Outros serviços e encargos	6.700.000,00	
0841185		
4120 - Equip. e material permanente	2.000.000,00	
0841190		
4120 - Equip. e material permanente	2.000.000,00	
0842188		
4120 - Equip. e material permanente	2.500.000,00	
0848247		
3132 - Outros serviços e encargos	<u>1.000.000,00</u>	14.200.000,00
08 - <u>DEP. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>		
1688534		
3132 - Outros serviços e encargos		<u>6.000.000,00</u>
		24.700.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto o superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1991, na forma do art. 43, §1º, item I, da Lei 4.320/64.

ART. 3º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de fevereiro de 1992.

ROBERTO DIAS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TERESINHA DE SOUSA BERNARDES  
SECRETÁRIA

/VGST